



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 02/05/2022 18:32		18.920.062-5
CPF Interessado 1: 850.430.369-15		
Interessado 1: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano 9/2022		
Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO 009/2022 PROPEDH UNESPAR COM SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DESTINAÇÃO DE ASSENTO DA PROPEDH NO CEPE.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 02/05/2022 18:35

DESPACHO

Magnífica Reitora,
Profa. Salete Machado Sirino,

Encaminhamos o memorando 009/2022 PROPEDH - UNESPAR, com solicitação de providências institucionais para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos tenha assento no CEPE UNESPAR.

Atenciosamente,

Profa. Andréa Sérgio
Pró-reitora PROPEDH



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 02/05/2022 18:35.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 02/05/2022 18:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
62e063753866abe2ac1ad3c053e2a6d2.

Memorando Nº 09/2022–PROPEDH

Curitiba, 29 de abril de 2022.

**DE: Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos-PROPEDH
PARA Reitoria da UNESPAR**

Assunto: Solicitação de inclusão de assento da PROPEDH no CEPE.

Prezada Reitora da Unespar,
Profa. Salete Machado Sirino

Este memorando tem por finalidade solicitar que sejam encaminhados os procedimentos para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH tenha assento no CEPE, entendendo que os assuntos tratados neste Conselho são de extrema relevância para a condução de políticas estudantis e de direitos humanos, atribuídos à esta Pró-reitoria.

Com nossos melhores cumprimentos,

Atenciosamente,



Profa. Dra. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Pró-Reitora PROPEDH
Portaria 030/2022 Reitoria UNESPAR

**Magnífica Reitora
Profa Salete Machado Sirino
Universidade Estadual do Paraná**



ePROCOLO



Documento: **Memo092022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 09/05/2022 08:44.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 09/05/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6aa55a056f59d19049fbf59d2f2058ce.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 09/05/2022 08:50

DESPACHO

Prezada Reitora da Unespar,
Profa. Salete Machado Sirino

Encaminhamos memorando 09/2022 PROPEDH para análise.

Atenciosamente,
Profa. Andréa Sérgio
Pró-reitora PROPEDH

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 13/06/2022 16:12

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico relativo à solicitação em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 13/06/2022 16:19.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Ivone Ceccato** em: 13/06/2022 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6db31829b99cefee75fba4326880bda0.



DESPACHO N. 37/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.920.062-5



Prezada Chefe de Gabinete da Reitoria
Prof. Dra. Ivone Ceccato

Segue análise, em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 05, sobre “os procedimentos para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH tenha assento no CEPE”, conforme MEMO 09/2022, da lavra da Ilustríssima Pró-Reitora/PROPEDH, Profa. Dra. Andréa Lúcia Sério Bertoldi.

Primeiramente, vale destacar a Seção II, do TÍTULO IV, do CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, do **Estatuto da Unespar**:

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Art. 18. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão consultivo e deliberativo em matéria referente a essas atividades, tem a seguinte constituição:

- I - Reitor que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;
- II - Vice-Reitor;
- III - Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- VI - Diretores de Centro de Áreas;
- VII - 1 (um) representante discente por campus;
- VIII - 1 (um) representante dos agentes universitários por campus;
- IX - Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê. (Acrescentado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

Em seguida, destaca-se o teor do Art. 14 do Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 024/2021 – COU/UNESPAR, a qual aprova alterações **no Regimento Geral** da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 14. Cria no Art. 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição o Inciso “VII - Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e a ela subordinada como alínea “a” a “Diretoria de Assuntos Estudantis”, como item “1” a “Divisão de Assuntos Estudantis”, como alínea “b” a “Diretoria de Direitos Humanos” e como item “1” a “Divisão de Direitos Humanos” conforme disposto a seguir: **VII - Pró-Reitoria Políticas Estudantis e Direitos Humanos**: é a responsável por coordenar as políticas institucionais relativas ao atendimento estudantil e à educação em direitos humanos a partir das garantias individuais, do respeito à diversidade, à pluralidade e à equidade para o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano. a) Diretoria de Assuntos Estudantis: responsável pelo planejamento, coordenação, integração, avaliação e aperfeiçoamento dos assuntos de interesse estudantil, para o desenvolvimento de políticas conjuntas, que contemplem as demandas oriundas da diversidade de estudantes que fazem parte da Universidade. 1 - Divisão de Assuntos Estudantis: responsável por auxiliar a Diretoria de Assuntos Estudantis de modo que ela possa cumprir suas atribuições prevista no Regimento Geral da UNESPAR; b) Diretoria de Direitos Humanos: responsável pelo planejamento, coordenação, integração, avaliação e desenvolvimento das políticas institucionais de



Procuradoria Jurídica

educação em Direitos Humanos. 1 - Divisão de Direitos Humanos: responsável por auxiliar a Diretoria de Assuntos Estudantis de modo que ela possa cumprir suas atribuições prevista no Regimento Geral da UNESPAR. (Destacamos).



Voltando ao Estatuto, no CAPÍTULO IV, está previsto que a autonomia da Universidade, conforme a Constituição Federal da República e a Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compreende, dentre outras propor alterações em seu Estatuto (Art. 8º, §2º, II, Estatuto).

Por sua vez, a RESOLUÇÃO Nº 005/2014-COU/UNESPAR, ao dispor sobre o Regulamento do COU, estabelece:

Art. 21. As convocações do Conselho Universitário, que exigirem votações especiais especificarão a exigência de quórum qualificado.

Parágrafo único. Exige-se quórum qualificado do Conselho nos seguintes casos: I- na apreciação de moções; II- na deliberação sobre criação, desmembramento, fusão ou extinção de unidades universitárias, cursos de Graduação e de Pós-graduação ou outros órgãos; III- na deliberação sobre outorga de dignidades universitárias; **IV- na deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Geral.**

Em conclusão, considerando que o Art. 18 do Estatuto prevê a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no qual se têm representantes natos, eleitos e indicados, dentre os quais não se inclui (como membro nato) o Pró-Reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, necessários os encaminhamentos de estilo para a alteração do Estatuto, sem prejuízo de observar a notória relevância e procedência da solicitação.

Porém, prescinde de deliberação do COU, conforme os procedimentos previstos na Resolução 005/2014-COU/UNESPAR.

É o parecer.

Paranaíba, 24 de junho de 2022.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico da UNESPAR
kd



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO0372022PROJURPJ18.920.0625PROPEDHASSENTONOCEPEPROPEDH.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 24/06/2022 16:42.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 24/06/2022 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24d2ae37e2899d97cff231e39d066ab1.



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 0XX/2021 – COU/UNESPAR

Aprova a inclusão do Pró-reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, no rol de membros natos da constituição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do artigo 18 do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Considerando o inciso II do § 2º do Artigo 8º do Estatuto da Instituição, sobre a autonomia da Unespar em propor alterações em seu Estatuto;

Considerando a instrução contida no Protocolo nº 18.920.062-5, pela necessidade de inclusão do Pró-reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, no rol de membros natos da constituição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do artigo 18 do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

Considerando o teor do Artigo 14 do Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 024/2021 – COU/UNESPAR, a qual aprova alterações no Regimento Geral, e cria a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos;

Considerando a APROVAÇÃO, em Ata, do Conselho Universitário – COU/UNESPAR, na XX Sessão, realizada no dia 30 de novembro de 2022, em Curitiba;

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITORA DA UNESPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos VI, VII, VIII, IX e X, do artigo 18 do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. [...]

[...]

VI - Pró-reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

VII - Diretores de Centro de Áreas;

VIII - 1 (um) representante discente por campus;

IX - 1 (um) representante dos agentes universitários por campus;

X - Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site oficial da Unespar e dos seus campi.

Paranavaí, xx de xxxxxx de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)